



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.735/2.024,

de 15 de janeiro de 2.024.

**DECLARA COMO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada como área de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a parte do imóvel rural, que consta pertencer a Jonas Mazini, com área total de 76.800,00 metros quadrados ou 7,68 hectares ou 3,1736 alqueires paulista, situado neste Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, matriculado em área maior sob nº 18.500 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos-SP, parte esta que possui as seguintes características e confrontações: *“Uma gleba de terra, extraída de porção maior do imóvel de propriedade de Jonas Mazini, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos-SP sob nº 18.500, com área de 1.097,183 m<sup>2</sup>, que inicia-se a descrição de seu perímetro no vértice formado com a divisa antigamente com José Belluci e atualmente com Cemitério e a Estância Nossa Senhora Aparecida Área 02, matrícula nº 17.110 (remanescente) ponto MP; daí segue com o rumo de 85°10'00” NW numa distância de 22,44 m (vinte e dois metros e quarenta e quatro centímetros ) até um ponto distante 77,56 m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) do ponto “1” do levantamento geral; daí deflete à esquerda com o rumo de 00°09'09” SE numa distância de 50,25 m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros) até um ponto distante 22,13 m (vinte e dois metros e treze centímetros) do ponto “23” do levantamento geral; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 89°54'15” SE numa distância de 22,13 m (vinte e dois metros e treze centímetros) até o ponto “23”; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 00°07'00” NE numa distância de 48,40m (quarenta e oito metros e quarenta centímetros) até o ponto “MP” confrontando desde o ponto “23” até o ponto “MP” com a divisa antigamente com José Belluci e atualmente com o Cemitério Municipal de propriedade do Município de Paulistânia-SP, o qual foi o ponto Inicial, perfazendo uma área total de 1.097,183 m<sup>2</sup> - 0,1097 ha, iguais a 0,0453 alqueires paulista”, conforme certidão de matrícula, planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto.*

**Artigo 2º** - Aludido imóvel destinar-se-á à execução de futuros projetos de utilidade pública, previstos no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, visando a ampliação do Cemitério Municipal de Paulistânia.



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**Artigo 3º** - O imóvel objeto do presente Decreto deverá ser desapropriado pelos meios legais previstos no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, bem como na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, além dos Códigos Civil e de Processo Civil e demais disposições legais pertinentes à matéria.

**Artigo 4º** - Para a avaliação do imóvel objeto deste Decreto, ficam doravante designados como membros da Comissão Especial de Avaliação, especialmente nomeada para tal ato, os Senhores Reinaldo Aparecido da Silva Filho – Engenheiro Civil – CREA-SP nº 506936900-SP, Marcio de Paula – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – CPF/MF nº 259.687.598-52 e Claudinei Aparecido Balduino – CRECI-SP nº 54.897, para avaliação do imóvel objeto do presente Decreto, devendo ser confeccionado laudo de avaliação no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da presente designação.

**Artigo 5º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações posteriores.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 15 de janeiro de 2.024.

**PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.375/2.024, em fls. 19, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 15 de janeiro de 2.024.

**VINÍCIUS CHIEREGATO NUNES**  
Assessor Técnico Jurídico